



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Município de Jaguarão/RS
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Execução da Obra de Ampliação do Cemitério Municipal – Construção de 144 Sepulturas e Calçamento no seu Entorno.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário de Referência
001	Obra de Ampliação do Cemitério Municipal – Construção de 144 Sepulturas, Realização de Calçamento ao Entorno Destas e drenagem.	Svç.	1	R\$ 485.521,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Ampliação do Cemitério Municipal – Construção de 144 Sepulturas, calçamento no seu entorno e drenagem.

3.2. A contratação é necessária para atender o interesse público da população de Jaguarão-RS.

3.3. Informações complementares sobre a solução proposta podem ser obtidas nos devidos documentos técnicos, bem como no item 4 este TR.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Prestação dos Serviços e Obrigações da Contratada

4.1.1. As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com as responsáveis pelo projeto: Eng. Civil Camila de Armas Alonso.

4.1.2. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.

4.1.3. Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.

4.1.4. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.

4.1.5. Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

4.1.6. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica ao cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.



4.1.7. Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

4.1.8. Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula “ARRED” com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.

4.1.9. Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

4.1.10. Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início. 8

4.1.11. A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelo fiscal da obra.

4.1.12. Cronograma de realização dos serviços será de acordo com a planilha de Cronograma Previsto PLE anexa ao processo.

4.1.13. A contratada deverá respeitar os prazos dos cronogramas de execução (Cronograma Físico-Financeiro).

4.1.14. A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, a apresentação da ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.1.15. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.16. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível conforme art. 125 da LEI nº 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

4.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.2.1. O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

4.2.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

4.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

4.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.2.9. Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

4.2.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.2.9.2. Seguro-garantia;

4.2.9.3. Fiança bancária;

4.2.9.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

4.2.9.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

4.2.9.6. A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento.

4.3. Dos Prazos

4.3.1. O Prazo de Execução dos serviços será de 06 meses, a contar da Autorização de Início de Objeto (Ordem de Início de Serviço);

4.3.2. O Prazo de Vigência do contrato, será de 09 meses, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

4.4. Recebimento do Objeto

4.4.1. O objeto do contrato será recebido:

4.4.1.1. Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

4.4.1.2. Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços Contratados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos



aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A Fiscalização do Contrato se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.5. Se tratando de Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.

5.6. A Fiscalização da Obra se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.7. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Relatório de Medição dos serviços executados, aferidos pela fiscalização da obra;

6.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

6.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como **comprovações de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

6.1.4.1. Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação;

6.1.4.2. SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher);

6.1.4.3. Conectividade Social - Protocolo de Envio;

6.1.4.4. FGTS com comprovantes de pagamento;

6.1.4.5. Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos;

6.1.4.6. Relatório Analítico de GPS;

6.1.4.7. Relatório Analítico da GRF;

6.1.4.8. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas);

6.1.4.9. Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. do Contrato de Repasse, n.º do Contrato de Financiamento); Referência da Medição/Período/Mês; n.º. do Registro no CNO; Retenções conforme enquadramento da empresa; Porcentagem de Material e Mão-de-Obra; Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra.



6.1.5. Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.

6.1.6. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

6.1.7. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

6.1.8. Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, e mediante solicitação da contratada, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

7.2.2. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.3. Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

7.2.3.1. Lajes;

7.2.3.2. Alvenaria e Acabamento;

7.2.3.3. Passeios.

7.2.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

7.2.4.1. As CAT apresentadas deverão acompanhar os devidos Atestados utilizados na referida certidão.

7.2.5. Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.



7.2.5.1. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.2.6. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras **imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

7.2.7. Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no **prazo limite de 03 (três) dias corridos** antes da data limite para apresentação de propostas. As visitas deverão ser **agendadas** por e-mail no endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br. **No caso de não realização de Visita Técnica**, a empresa participante deverá apresentar **Declaração** de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços. |

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Os serviços objeto deste TR têm **natureza de serviços comuns de engenharia**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As características e peculiaridades do objeto desse T.R. estão descritas no Memorial Descritivo anexado ao processo.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O **Regime de Execução** será o de **Empreitada por Preço Global**, conforme Art. 6, Inc. XXVII, da Lei Federal 14.133/2021. |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$485.521,00**. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ETP.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.3. Para determinação do preço estimado foi elaborada Planilha Orçamentária utilizando o **SINAPI - Data Base 03/2026 e composições..**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Urbanos

10.1.2. Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Infraestrutura Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



10.1.3. Projeto/Atividade: 2071-Ampliação e Manutenção do Cemitério municipal

10.1.4. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

10.1.5. Despesa Principal: 29510

10.1.6. Desdobramento da Despesa: 36499

10.1.7. Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

10.1.8. Detalhamento da Fonte: 0-Sem Detalhamento

Jaguarão, 10 de junho de 2026

Sandra Calabuig
Agente Administrativa
Matrícula 5625-1

Jaques da Rosa Machado
Secretário de Serviços Urbanos
Portaria nº 2249/2025